	Organização dos Estados Ibero-americanos Para a Educação, a Ciência e a Cultura	EDITAL DE SELEÇÃO 170/2010 PROJETO OEI/BRA/09/001 CONTRATA:

A OEI – Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura, no âmbito do Projeto BRA/09/001-Fortalecimento institucional das secretarias municipais de educação na formulação e implementação da política municipal de educação infantil e Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando contratação de pessoa física/consultor na modalidade produto, com o seguinte perfil:

Qualificação 170/01. Formação Acadêmica: Diploma de conclusão de nível superior em pedagogia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, com especialização na área de planejamento. **Experiência Profissional:** No mínimo de 05 anos de atuação na educação infantil, tendo exercido, preferencialmente atividades de consultoria e assessoramento técnico a política pública municipal, estadual ou federal. Autoria de no mínimo 03 publicações de textos ou artigos na área da educação infantil.

Local de Trabalho: Alagoas e Pernambuco.

Vagas: 01 (uma).

Os interessados deverão encaminhar os currículos até o dia 11/09/2010 para o endereço eletrônico: curriculoselecao@mec.gov.br. Serão desconsiderados os currículos remetidos após a data indicada e que não apresentarem o Organismo Internacional, nº da qualificação. O edital completo estará disponível no site www.oei.org.br – Seleção de Consultores e no site do MEC (http://www.mec.gov.br).

Informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigido dos profissionais, **no ato da entrevista**, a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151 de 22/07/2004 é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9 do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004

Serão observadas também as regras de interstício presentes no artigo 21, §5º, da Portaria nº 717, de 09/12/2006, do Ministério das Relações Exteriores – MRE.